



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº. 03/2022/GECOMP/SESAU/RO.
(Dispensa em razão do valor - Art. 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.555930/2021-21

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de **Aquisição de SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E BOBINAS PLÁSTICAS**, tendendo a atender o **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, composto pelo Hospital Regional de Cacoal (HRC) e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (HEURO)**, de forma emergencial. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 10/06/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: nap.gad.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Artur Paulino de Albuquerque, Assessor(a)**, em 07/06/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 07/06/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029440467** e o código CRC **2A7C0945**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

Departamento: Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - (COHREC) composto pelo Hospital Regional de Cacoal (**HRC**) e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (**HEURO**).

2. **DO OBJETO E OBJETIVO**

2.1. **Do Objeto**

Aquisição de SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E BOBINAS PLÁSTICAS, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - (COHREC), composto pelo Hospital Regional de Cacoal (**HRC**) e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (**HEURO**).

2.2. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

Conforme solicitado pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, através do Despacho COHREC-NAP (0024276050) e Errata COHREC-NAP (ID.:0024359587):

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TRIMESTRAL	QUANTIDADE SEMESTRAL	SETOR SOLICITANTE
1	Bobina plástica picotada	Bobina plástica picotada, aproximadamente 40cmx60cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem.	450 unidades	1.350 unidades	2.700 unidades Aprox. 25,00 kg (06 bobinas)	Lactário HRC
2	Bobina plástica picotada	Bobina plástica picotada aproximadamente 28x30 cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem.	1.050 unidades	3.150 unidades	6.300 unidades Aprox. 18,00 kg (13 bobinas)	Lactário HRC
3	Bobina plástica Picotada	Bobina plástica picotada aproximadamente 34x49cm,	1.800	5.400	10.800	Lactário HRC

		plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem.	unidades	unidades	unidades	
					Aprox. 31,00 kg (22 bobinas)	
4	Saco plástico transparente para uso hospitalar	Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 40x60cm, com 0,15 micras de espessura, capacidade de 10 kg, de acordo com as normas da ABNT.	300 unidades	7.110 unidades	14.220 unidades	Farmácia-HRC
			270 unidades			Farmácia HEURO
			1.800 unidades			Acolhimento HRC
5	Saco plástico transparente para uso hospitalar	Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 25x35cm, com 0,10 micras de espessura, capacidade de 2 kg, de acordo com as normas da ABNT.	3.600 unidades	20.160 unidades	40.320 unidades	Farmácia-HRC
			4.200 unidades			Farmácia-HEURO
6	Saco plástico transparente para uso hospitalar	Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 30x40cm, com 0,10 micras de espessura, capacidade de 3 kg, de acordo com as normas da ABNT.	3.600 unidades	15.840 unidades	31.680 unidades	Farmácia-HRC
			4.200 unidades			Farmácia-HEURO
7	Saco plástico transparente para uso hospitalar	Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 13x25cm, com 0,08 micras de espessura, capacidade de 0,5 kg, de acordo com as normas da ABNT.	240 unidades	360 unidades	720 unidades	Farmácia-HRC
					Aprox. 02,00 kg	
8	Saco plástico transparente para uso hospitalar	Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 16x36cm, com 0,08 micras de espessura, capacidade de 1 kg, de acordo com as normas da ABNT.	3.600 unidades	5.400 unidades	10.800 unidades	Farmácia-HRC
					Aprox. 46,00 kg	
9	Bobina plástica tubular picotada	Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 5kg e dimensão aproximada de 30x40cm . Apresentação em bobina tubular, picotada, com aproximadamente 500 sacos. Conforme as normas da ABNT.	600 unidades	1.914 unidades	3.828 unidades	Acolhimento HRC
			38 unidades			Hemodiálise/COHREC
					Aprox. 22,00 kg (08 bobinas)	

3. **DA MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conforme solicitado pelo Núcleo Almoarifado e Patrimônio do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, através do Despacho COHREC-NAP (ID.:0024276050), Errata COHREC-NAP (ID.:0024359587) e Despacho COHREC-NAP (IID.:0027914249):

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TRIMESTRAL	QUANTIDADE SEMESTRAL	SETOR SOLICITANTE
1	Bobina plástica picotada	Bobina plástica picotada, aproximadamente 40cmx60cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem.	Observando o consumo diário no setor, constatamos que utilizamos em média 15 unidades, para distribuição de dietas enterais 6 vezes ao dia em 6 enfermarias. Logo, 15 x 30 = 450 unidades.	450 unidades	1.350 unidades	2.700 unidades Aprox. 25,00 kg (06 bobinas)	Lactário HRC
2	Bobina plástica picotada	Bobina plástica picotada aproximadamente 28x30 cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem.	Observando o consumo diário no setor, constatamos que utilizamos em média 35 unidades, para distribuição de fórmulas infantis 7 vezes ao dia, para uma média de 5 pacientes. Salientamos que o lactário atualmente possui em estoque apenas o quantitativo para 30 dias.	1.050 unidades	3.150 unidades	6.300 unidades Aprox. 18,00 kg (13 bobinas)	Lactário HRC
3	Bobina plástica Picotada	Bobina plástica picotada aproximadamente 34x49cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem.	Observando o consumo diário no setor, constatamos que utilizamos em média 60 unidades, para distribuição de dietas enterais 6 vezes ao dia em 6 enfermarias.	1.800 unidades	5.400 unidades	10.800 unidades Aprox. 31,00 kg (22 bobinas)	Lactário HRC
4	Saco plástico transparente para uso hospitalar	Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 40x60cm, com 0,15 micras de espessura, capacidade de 10 kg, de acordo com as normas da ABNT.	A Farmácia possui uma média de fracionamento de doses sólidas de 500 unidades por dia. Considerando que cada sacola (40x60cm) permite o fracionamento de 50 unidades, estima-se que utilizaremos 10 sacolas por dia x 30 = 300/mês.	300 unidades	7.110 unidades	14.220 unidades Aprox. 45,00 kg	Farmácia-HRC
			Foi somado os 3 meses (38.557), dividido por 91 dias (423 comp./dia) obtendo assim a média diária de fracionamento: 423 comprimidos. Considerando que cada sacola permite o fracionamento de aproximadamente 50 unidades, estima-se que utilizaremos 9 sacolas por dia x 30 = 270/mês.	270 unidades			Farmácia HEURO
			Observando o consumo diário no setor,	1.800			Acolhimento HRC

			constatamos que o valor gasto diário de sacolas é em média 60 unidades, multiplicando esse valor por 30 dias (média de dias no mês), constatamos que é gasto mensalmente 1800 unidades.	unidades			
5	Saco plástico transparente para uso hospitalar	Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 25x35cm, com 0,10 micras de espessura, capacidade de 2 kg, de acordo com as normas da ABNT.	O Hospital tem uma capacidade instalada de 179 leitos. Nos últimos anos, cerca de 120 leitos ocupados-dia. Calculando que são necessários pelo menos 01 sacola/dia, variando o tamanho, conforme medicamentos e insumos acondicionados (variam de tamanho e peso) obtenha-se um gasto diário mínimo de 120 unidades sacolas/dia. Logo, 120 x 30 dias= 3.600 unidades mensais. Considerando complementação de sacolas com o item 004, solicita-se 70% deste quantitativo.	3.600 unidades	20.160 unidades	40.320 unidades	Farmácia-HRC
			O Hospital possui uma média de ocupação cerca de 140 leitos/dia. Calculando que são necessários pelo menos 01 sacola/dia, variando o tamanho, conforme medicamentos e insumos acondicionados (variam de tamanho e peso) obtenha-se um gasto diário mínimo de 140 unidades sacolas/dia. Logo, 140 x 30 dias= 4.200 unidades mensais. Deste quantitativo, solicita-se 50%.	4.200 unidades		Aprox. 235,00 kg	Farmácia-HEURO
6	Saco plástico transparente para uso hospitalar	Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 30x40cm, com 0,10 micras de espessura, capacidade de 3 kg, de acordo com as normas da ABNT.	Calculando que são necessários pelo menos 01 sacola/dia, variando o tamanho, conforme medicamentos e insumo acondicionado (variam de tamanho e peso) obtenha-se um gasto diário mínimo de 120 unidades sacolas/dia. Logo, 120 x 30 dias/mês= 3.600 unidades mensais. Considerando complementação de sacolas com o item 003, solicita-se 30% deste quantitativo.	3.600 unidades	15.840 unidades	31.680 unidades	Farmácia-HRC
			O Hospital possui uma média de ocupação cerca de 140 leitos/dia. Calculando que são necessários pelo menos 01 sacola/dia, variando o tamanho, conforme medicamentos e insumos acondicionados (variam de tamanho e peso) obtenha-se um gasto diário mínimo de 140 unidades sacolas/dia. Logo, 140 x 30 dias= 4.200 unidades mensais. Deste quantitativo, solicita-se 50%.	4.200 unidades		Aprox. 243,00 kg	Farmácia-HEURO
7	Saco plástico transparente para uso hospitalar	Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 13x25cm, com 0,08 micras de espessura,	A quantidade média de ocupação do Hospital é de 120 leitos por dia. Os medicamentos de controle especial devem ser dispensados separados dos demais. Tem-se uma média de 60	240 unidades	360 unidades	720 unidades	Farmácia-HRC
						Aprox. 02,00 kg	

		capacidade de 0,5 kg, de acordo com as normas da ABNT.	dispensações destes medicamentos por dia. Estas sacolas podem ser reaproveitadas, pelo período de uma semana, logo 60 x 4= 240 unidades por mês. Considerando complementação de sacolas com o item 002, solicita-se 50% deste quantitativo.				
8	Saco plástico transparente para uso hospitalar	Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 16x36cm, com 0,08 micras de espessura, capacidade de 1 kg, de acordo com as normas da ABNT.	A Farmácia utiliza uma sacola do referenciado tamanho, para cada paciente que necessita de medicamentos de Alta vigilância e de Controle especial, que devem ser dispensados separadamente dos demais, sendo, portanto necessário, 120 sacolas por dia. Logo, 120 unidades x 30 = 3.600 unidades mensais. Considerando complementação de sacolas com o item 001, solicita-se 50% deste quantitativo.	3.600 unidades	5.400 unidades	10.800 unidades Aprox. 46,00 kg	Farmácia-HRC
9	Bobina plástica tubular picotada	Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 5kg e dimensão aproximada de 30x40cm . Apresentação em bobina tubular, picotada, com aproximadamente 500 sacos. Conforme as normas da ABNT.	Observando o consumo diário no setor, constatamos que o valor gasto diário de sacolas é em média 20 unidades, multiplicando esse valor por 30 dias (média de dias no mês), constatamos que é gasto mensalmente 600 unidades.	600 unidades	1.914 unidades	3.828 unidades Aprox. 22,00 kg (08 bobinas)	Acolhimento HRC
			O setor CHD/COHREC realizou em média 450 (quatrocentos e cinquenta) implantes de cateter de hemodiálise no ano de 2021. É utilizado 1 (um) saco plástico para cada implante. $450/12=37,5/mês$.	38 unidades			Hemodiálise/COHREC

4. DAS GARANTIA DOS MATERIAIS

Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornar impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo 30 (trinta) dias.

5. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde é composta por diversos órgãos, unidades, gerências e setores, que atuam conjuntamente, cada um com suas especificidades, na gestão, gerenciamento, administração e execução dos serviços de saúde no Estado de Rondônia.

O Complexo Hospitalar de Cacoal que é composto: pelo Hospital Regional de Cacoal possuindo 179 leitos, e o Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal possuindo 109 leitos, atendendo toda a população na Macro Região II, constituída pelas Regiões de Saúde do Café, Central, Cone Sul, Zona da Mata e Vale do Guaporé, com população aproximada 803.621 habitantes.

A prestação de serviço médico-hospitalar envolve diversos setores como: o Núcleo de Farmácia, o Núcleo de Nutrição e Lactário, o Acolhimento Hospitalar e o Setor de Hemodiálise, os quais necessitam de bobinas e sacolas plásticas de vários tamanhos e para variadas finalidades conforme justificativas contidas nos adendos (0024191573), (ID.:0024227452), (ID.:0024244357), (ID.:0024252651) e (ID.:0024083868). Se não, vejamos:

Núcleo de Diagnóstico Setor de Acolhimento HRC

O item é indispensável para a execução das atividades inerentes ao Setor de Acolhimento, pois é de suma importância para a guarda e organização dos pertences dos pacientes e acompanhantes, vale ressaltar que os mesmos não podem adentrar no neste nosocômio sem portar seus pertences de maneira adequada. Caso não haja continuidade no processo, o serviço não só ficará prejudicado, como também, facilitará o traslado de contaminantes e possíveis extravios de objetos pessoais.

Núcleo de Farmácia HRC e HEURO

A Assistência Farmacêutica engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional. Para tanto, disponibilizar o medicamento certo, na hora certa, para o paciente certo, requerem insumos utilizados diariamente, para identificar, fracionar, segregar, alertar e armazenar entre tantos outros procedimentos operacionais padrão.

De acordo com os protocolos institucionais, corroborando com as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente, este Núcleo de Farmácia realiza a dispensação de medicamentos por dose individualizada, separando medicamentos de alta vigilância e de controle especial entre si e dos demais medicamentos. Estes medicamentos são dispensados em sacolas plásticas identificadas por paciente. Para cada paciente é necessário em média três sacolas/dia, em decorrência dos protocolos institucionais de segurança do paciente.

Outro serviço farmacêutico onde é extremamente necessário o abastecimento regular das sacolas plásticas é o fracionamento de doses sólidas – comprimidos e cápsulas. A farmácia realiza aproximadamente, o fracionamento de 500 unidades por dia de doses sólidas. Desta forma, faz-se necessária a aquisição dos itens, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva.

Com relação ao Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal a fim de dar continuidade aos serviços da Assistência Farmacêutica do ss sacolas são utilizadas na dispensação de medicamentos aos pacientes internados e no fracionamento diário de doses sólidas.

Núcleo de Nutrição Setor de Lactário

Considerando que o Lactário do Hospital Regional de Cacoal (HRC) segue rigorosamente as normas de Boas Práticas de Manipulação conforme determinação da ANVISA;

Considerando que o lactário HRC atende a demanda de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos de todo o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC);

Considerando que de acordo com o manual de boas práticas do lactário HRC, as dietas enterais e fórmulas infantis devem ser distribuídas em sacos plásticos picotados para evitar contaminação microbiológica e assegurar a distribuição correta nas enfermarias e unidades de terapia intensiva.

Setor de Hemodiálise COHREC

Considerando que o setor de hemodiálise/COHREC no ano de 2021 realizou uma média de 450 implantes de cateter para hemodiálise, e o mesmo necessita de saco plástico para separação dos kits de implante desses cateteres.

Considerando ainda que a demanda de aquisição de saco plástico transparente e bobinas plásticas estão inclusos no planejamento anual (2022), Processo SEI (ID.:0036.546919/2021-71) enviado a GECOMP e seguindo recomendações apresentadas no Despacho SESAU-GECOMP (ID.:0028389967), foram remetidos à Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio - CAP para providências quanto a deflagração de procedimento licitatório.

Diante do exposto torna-se necessário a aquisição de SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E BOBINAS PLÁSTICAS, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - (COHREC), composto pelo Hospital Regional de Cacoal (HRC) e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (HEURO).

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Local e Horário

A entrega deverá ocorrer nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, situado na Av. Malaquita, nº 3581, Bairro Josino Brito, Cacoal - Rondônia, CEP: 76961-887, Fone: (69) 3441 - 6458.

6.2. **Prazos/Cronograma**

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. **O Prazo para retirada do empenho**

O prazo para retirada da nota de empenho será de **até 02 (dois) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, pertencente ao COHREC, ou outro que venha a substituí-lo.

6.4. **Recebimento**

Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente**: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) **Definitivamente**: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo e sem uso**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme disposto na Informação 512 (ID.:0024247173):

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de sacola plástica transparente, para atender Setor de Acolhimento, pertencente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC), desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO).	
Resposta ao:	Memorando 103 (0024152475).
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares 10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de consumo

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante apresentação e entrega da Nota Fiscal à contratante, devendo conter no corpo da mesma:

A descrição do objeto;

O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a Administração Pública poderá pagar a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa, de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.2. Qualificação Econômico Financeira

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.3. Regularidade Fiscal

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4. Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

9.5. Declarações

A empresa deverá apresentar declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal;

A empresa deverá apresentar declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

9.6. Documentação relativa aos preços praticados junto a outros entes públicos e/ou privados:

03 (três) contratos firmados com a Administração ou com particulares, ou documento/carta que forneça informação que justifique o preço.

10. SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia.

Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento poderão ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida.**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DEVERES

11.1. Da Contratada:

Além das obrigações exigidas na Lei nº 8.666/93, deverá:

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da prestação do serviço.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Assumir inteira responsabilidade quanto à efetividade e qualidade do material, reservando a Contratante o direito de recusá-lo e/ou readaptá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

11.2. Da Contratante:

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.

Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do serviço.

Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

13. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Lei Estadual Nº 4007, de 28 de março de 2017.

14. DA PROPOSTA

A proposta será julgada pelo menor preço por item, e deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15. CONDIÇÕES GERAIS

O produto ofertado pela CONTRATADA deverá, no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, meio eletrônico.

Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

Para dirimir eventuais dúvidas os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: dir.adm.cohrec@gmail.com ou pelo telefone (69) 3441-6458.

Cacoal, 29 de abril de 2022.

Elaboradora:**KATIELEN MARA HETKOWSKI**

Ag. em Atividades Administrativas

COHREC-COAD

Revisão Administrativa:**JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**

Assessora

COHREC-COAD

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral

COHREC-DG

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Diretora Geral

HRC-DG

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral

HEURO-DG

Revisão Técnica:**ISMAEL MOREIRA**

Coordenador - Almoxarifado e Patrimônio

COHREC-NAP

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência, bem como seus anexos.

(Assinado Eletronicamente)

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 29/04/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a)**, em 29/04/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katielen Mara Hetkowski, Auxiliar Administrativo**, em 29/04/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 29/04/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 29/04/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL MOREIRA, Coordenador(a)**, em 29/04/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MEILA WITT SILVA, Diretor(a)**, em 02/05/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024355690** e o código CRC **B579380B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requirante:	COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA (COHREC)			Nº. Processo:	0036.555930/2021-21
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Programa Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares 10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Elemento Despesa:	33.90.30 Material de consumo
Exposição de Motivo:	Aquisição de sacola plástica transparente, para atender ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC), desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO).			Referente ao Documento nº:	Memorando 3 (0023369947) Adendo (0023714618)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	KG	QUANTIDADE	MARCA	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
1	Bobina plástica picotada , aproximadamente 40cmx60cm , plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem.	KG	25,00 kg. (06 bobinas)			
2	Bobina plástica picotada aproximadamente 28x30 cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem.	KG	18,00 kg. (13 bobinas)			
3	Bobina plástica picotada aproximadamente 34x49cm , plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem.	KG	31,00 kg. (22 bobinas)			
4	Saco plástico transparente para uso hospitalar. Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 40x60cm , com 0,15 micras de espessura , capacidade de 10 kg , de acordo com as normas da ABNT.	KG	45,00 kg.			
5	Saco plástico transparente para uso hospitalar. Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões	KG	235,00 kg.			

	aproximadas de 25x35cm, com 0,10 micras de espessura, capacidade de 2 kg , de acordo com as normas da ABNT.				
6	Saco plástico transparente para uso hospitalar. Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 30x40cm, com 0,10 micras de espessura, capacidade de 3 kg , de acordo com as normas da ABNT.	KG	243,00 kg.		
7	Saco plástico transparente para uso hospitalar. Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 13x25cm, com 0,08 micras de espessura, capacidade de 0,5 kg , de acordo com as normas da ABNT.	KG	2,00 kg.		
8	Saco plástico transparente para uso hospitalar. Cada pacote deve conter 100 (cem) unidades, com dimensões aproximadas de 16x36cm, com 0,08 micras de espessura, capacidade de 1 kg , de acordo com as normas da ABNT.	KG	46,00 kg.		
9	Bobina plástica tubular picotada. Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 5kg e dimensão aproximada de 30x40cm . Apresentação em bobina tubular, picotada, com aproximadamente 500 sacos. Conforme as normas da ABNT.	KG	22,00 kg. (08 bobinas)		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor Total da Proposta:	
	Data:	Fone:		Responsável pela cotação COHREC:	Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco:	Assinatura:		_____ Servidor	Prazo de Entrega:
Agência:	_____ Matrícula				
C/C:					
E-MAIL da Empresa para contato e envio de documentação:					
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura , os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.					

Cacoal, 07 de abril de 2022.

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Assessora
COHREC-COAD

KATIELEN MARA HETKOWSKI

Ag. em Atividades Administrativas
COHREC-COAD



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 11/04/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katielen Mara Hetkowski, Auxiliar Administrativo**, em 12/04/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a)**, em 29/04/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027937108** e o código CRC **DEF9DCA7**.